

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (11.01.2023), nesta Cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, por volta das 10h00min, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0000336-95.2002.8.16.0039, por ordem do M.M. Juiz de Direito Dr. Oto Luiz Sponholz Junior, dirigi-me até a Rua Brasília, nº 330, nesta Cidade e Comarca de Andirá/PR, e lá estando, passei a proceder à AVALIAÇÃO do imóvel abaixo descrito, observando as formalidades legais:

*“25% (vinte e cinco por cento) do lote de terras sob o número 7 (sete), da quadra nº 10 (dez), na gleba 1 da Vila Sarmiento, nesta cidade e comarca de Andirá-PR, sem benfeitorias, com a área de 330,00 m<sup>2</sup>, sendo quinze metros de frente, por vinte e dois ditos da frente aos fundos (15x22m), confrontando-se pela frente com a Rua Brasília, pelo lado direito do terreno com o lote n 6, pelo lado esquerdo, onde faz esquina, com a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, e nos fundos com o lote nº 7-A, contendo um prédio próprio para residência, objeto da matrícula nº 1.755, do CRI de Andirá”*

No momento da avaliação constatei que o imóvel acima descrito é localizado na esquina da Rua Brasília, localizada em bairro com boa localização e contém os seguintes cômodos: 01 garagem, 01 sala de TV, 01 copa, 01 cozinha, 01 suíte, 02 quartos e 01 banheiro social. Trata-se de casa antiga, em boas condições de uso em razão das manutenções feitas pelos atuais moradores, conforme foto em anexo.

Considerando o método comparativo direto de dados de mercado, dados colhidos com o Avaliador Judicial e corretores da cidade, bem como pesquisas realizadas junto aos sítios na *Internet* (“<https://www.olx.com.br/imoveis/venda>” e “<https://www.mgfimoveis.com.br/venda/casa/pr-andira>”), avalio o percentual de 25% do imóvel acima em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Do que, para constar, lavrei o respectivo auto, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil e disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Técnica Cumpridora de Mandados.

**Amanda Stefanuto Mesquita Bertacini**

Técnica Cumpridora de Mandados



